



# DIOCESE DE GUARULHOS

## CÚRIA DIOCESANA

Prot. Doc. 80/2025

### ESPÓRTULAS E TAXAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS RELIGIOSOS PARA O ANO DE 2026

Guarulhos, 16.12.2025

Em conformidade com a reunião dos Bispos da Província Eclesiástica de São Paulo, de 24 de novembro desde ano, na qual tratamos das espórtulas e taxas relativas às celebrações e serviços religiosos para o ano de 2026, e consideradas as realidades próprias da Diocese de Guarulhos, decidimos que:

1. **Espórtula de Missa com intenção individual**, é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
2. **Missas com várias intenções**: a oferta é livre e a espórtula não pode ser pré-fixada. Ao celebrante, neste caso, só é facultado receber o correspondente a uma espórtula integral pela celebração de uma missa por dia.
3. **Espórtula por Missas Gregorianas**: Trata-se de 30 Missas celebradas em 30 dias seguidos na intenção pedida, sem interrupção de nenhum dia; a essa intenção não podem ser acrescentadas outras, na mesma Missa. A espórtula é de R\$ 4.500,00.
4. Aos senhores Párocos e Administradores Paroquiais recorda-se que, **aos domingos e nos dias santos de guarda**, uma Missa deve ser celebrada *“pro populo”*, sem alguma espórtula (cf. cc. 534 e 540, CIC).
5. Oferta pela celebração do **Batismo**, incluindo a certidão: é de até R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
6. **Confirmação ou Crisma**: o valor é de R\$ 40,00 (quarenta reais), por crismado.
7. **Oferta pela celebração do Matrimônio**, incluindo o processo e a certidão do mesmo: a oferta não seja superior à de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Para transferência da celebração do matrimônio para outra Paróquia, dentro ou fora da Diocese:
  - a) a Paróquia que instrui o processo e, a pedido dos nubentes, **transfere a celebração** para outra Paróquia, pode receber 50% da oferta estabelecida pela Diocese onde se instrui o Processo matrimonial;
  - b) a Paróquia que recebe a **transferência** e celebra o matrimônio pode receber os outros 50% da oferta estabelecida pela Diocese onde se celebra o Matrimônio.

8. As taxas “extraordinárias”, convenientes para casos de celebração do Matrimônio, Batismos e Missas em ocasiões especiais; de fato, tratando-se de questões não previstas ordinariamente pelo rito da Igreja, e acarretando despesas extraordinárias (ex. energia elétrica, limpeza, decoração, segurança, música etc.) para a Paróquia ou igreja onde se fazem tais celebrações, pode-se pedir uma compensação para tais despesas extraordinárias.

Nesse caso, porém, como não se trata de espórtula, ou oferta, mas de “reembolso de despesas”, o recibo deve ser dado se os beneficiários o exigirem, especificando qual o benefício pago, distinto das espórtulas. De toda forma, recomenda-se bom senso e caridade, evitando dar conotação comercial a uma celebração religiosa.

9. Para as “segundas vias” de documentos ou certificados religiosos, não se cobrem taxas que excedam o valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

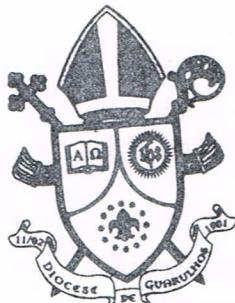
10. Certidões para fins de dupla nacionalidade: o valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais), que corresponde ao trabalho de pesquisa do arquivista e emissão da certidão pela Chancelaria do Bispado;

11. Não se requira ofertas para os Sacramentais, como bênçãos e funerais.

12. Estas taxas e espórtulas estabelecem o teto máximo das contribuições. Recomenda-se a dispensa das espórtulas, ofertas e taxas, sempre que isso for necessário, para não privar os fiéis de receberem os Sacramentos ou a assistência religiosa da Igreja.

13. Quaisquer taxas ou espórtulas não contempladas no presente ato, devem ser praticadas de forma justa e razoável, ou em caso de dúvidas, sejam estabelecidas após consulta ao Ordinário.

O presente Decreto entre em vigor em toda a Diocese de Guarulhos a partir de 1º de janeiro de 2026.



*+ Dom Edmilson Amador Caetano*  
Dom Edmilson Amador Caetano, O. Cist.  
Bispo Diocesano de Guarulhos

*Pe. Weber Galvani Pereira*  
Pe. Weber Galvani Pereira  
Chanceler do Bispado

